



## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PREVIMAR.....</b>	<b>1</b>
PORTARIA Nº 002/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 .	1
PORTARIA Nº 003/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 .	1

## ATOS DO PREVIMAR

### PORTARIA Nº 002/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte em decorrência do falecimento do servidor CARLOS ALBERTO TORRES ANDRADE.

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais; e  
Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos art. 40, § 7º, II da Constituição Federal (na redação da EC 41/2003) c/c o art. 7º, I, art. 28, II e art. 30, II da Lei Municipal nº 314, de 15 de maio de 2009;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício de pensão por morte em decorrência do falecimento do servidor CARLOS ALBERTO TORRES ANDRADE, portador da cédula de identidade RG nº 099129 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 387.699.481-00, efetivo no cargo de Vigia, matriculado sob o nº 474, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em favor da Sra. LUSIA DA

SILVA ALVES BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 530.112.601-68, na qualidade de cônjuge (viúva), que receberá o benefício de forma vitalícia.

**Art. 2º** O benefício corresponderá ao valor de 1.510,74 (hum mil quinhentos e dez reais e setenta e quatro centavos), conforme planilha de cálculo emitida no processo administrativo nº 2024.07.11130P.

**Art. 3º** O benefício será reajustado nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal (redação da EC nº 41/2003), ou seja, sem paridade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/12/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Marianópolis do Tocantins - TO, 27 de fevereiro de 2024.

**MARCOS DIONIS ALENCAR DE AZEVEDO**

Diretor Executivo do PREVIMAR

Homologo:

**ISAIAS DIAS PIAGEM**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 003/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte em decorrência do falecimento do servidor PAULO ROBERTO OLIVEIRA REIS.

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS,

DELMA SOUSA SANTOS  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

MAYARA COELHO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

ILTON COUTINHO DA SILVA  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

LUIS JONATAS ALVES DA SILVA  
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

LAUDEMIR DE SÁ SILVEIRA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Turismo

**ISAIAS DIAS PIAGEM**  
Prefeito Municipal

VALDECI ANTÔNIO DA SILVA  
Vice-prefeito

MANOEL RAMOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Controle Interno



SALES LOPES DO COUTO  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Habitação

MARA ANDRÉIA PREDIGER  
Secretária Municipal de Educação

MARIA DE JESUS DIAS PIAGEM DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Assistência Social

GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS GABRIEL  
Secretário Municipal de Agricultura

MARCOS DIONIS ALENCAR DE AZEVEDO  
Diretor Administrativo do PREVIMAR



Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos art. 40, § 7º, II da Constituição Federal (na redação da EC 41/2003) c/c o art. 7º, I, art. 28, II e art. 30, II da Lei Municipal nº 314, de 15 de maio de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de pensão por morte em decorrência do falecimento do servidor PAULO ROBERTO OLIVEIRA REIS, portador da cédula de identidade RG nº 6580, inscrito no CPF sob o nº 222.154.685-72, efetivo no cargo de Professor, matriculado sob o nº 100197, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em favor da Sra. EDINEUMA ARAÚJO DOS SANTOS REIS, inscrita no CPF sob o nº 626.566.191-49, na qualidade de cônjuge (viúva), que receberá o benefício de forma vitalícia.

**Art. 2º** O benefício corresponderá ao valor de 3.211,80 (três mil duzentos e onze reais e oitenta centavos), conforme planilha de cálculo emitida no processo administrativo nº 2024.07.11128P.

**Art. 3º** O benefício será reajustado nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal (redação da EC nº 41/2003), ou seja, sem paridade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/12/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Marianópolis do Tocantins - TO, 27 de fevereiro de 2024.

**MARCOS DIONIS ALENCAR DE AZEVEDO**

Diretor Executivo do PREVIMAR

Homologo:

**ISAIAS DIAS PIAGEM**

Prefeito Municipal